



**2025**

2ª cota de setembro

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/09/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.071.591.747,64**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.786.508.299,19, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.939.604.620,29.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2025**, creditado em 29/08/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 1.570.700.325,47 | 0,3284                 |
| FPE            | 1.500.891.422,17 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 155.168.369,65   | 1,3000                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                    |
|----------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL              |
| R\$ 392.675.081,37         | R\$ 375.222.855,54 | R\$ 38.792.092,41 | R\$ 806.690.029,32 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

# **Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2025**

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                 | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 353.284               | -               | -                    | -                      | 1.813           | 351.472                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 297.148               | -               | -                    | -                      | 448.384         | (151.236)                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 6.590.348             | -               | -                    | -                      | 16.754          | 6.573.595                         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 12.678                | -               | -                    | -                      | -               | 12.678                            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>7.253.459</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>466.950</b>  | <b>6.786.508</b>                  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.951.920             | -               | -                    | -                      | 675             | 1.951.246                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | (11.641)              | -               | -                    | -                      | -               | (11.641)                          |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.940.279</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>675</b>      | <b>1.939.605</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>9.193.738</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>467.625</b>  | <b>8.726.113</b>                  |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 79.081           | 75.566           |                   | 6.326          | 2.109          | 2.109          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | (34.028)         | (32.516)         |                   | (2.722)        | (907)          | (907)          |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.479.059        | 1.413.323        |                   | 118.325        | 39.442         | 39.442         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 2.852            | 2.726            |                   | 228            | 76             | 76             |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>1.526.964</b> | <b>1.459.099</b> |                   | <b>122.157</b> | <b>40.719</b>  | <b>40.719</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 439.030          | 419.518          | 195.125           | 35.122         | 11.707         | 11.707         |
| Multas e Juros (IPI)                    | (2.619)          | (2.503)          | (1.164)           | (210)          | (70)           | (70)           |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>436.411</b>   | <b>417.015</b>   | <b>193.960</b>    | <b>34.913</b>  | <b>11.638</b>  | <b>11.638</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 392.675          | 375.223          | 38.792            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>1.570.700</b> | <b>1.500.891</b> | <b>155.168</b>    | <b>157.070</b> | <b>52.357</b>  | <b>52.357</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º decêndio de set/25**

**R\$ 1.500.891.422,17**

| FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup> (b) | Correção IPCA <sup>2</sup> (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|----------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 639.391.941,03                           | 1,02250                       | 1,6850                         | R\$ 1.101.616.367,60          |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/25.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 73,3975%                                                       | 26,6025%                                                 |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2025

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 37.686.296                                                | 4,3802                                             | R\$ 17.488.858                                | R\$ 55.175.154               |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 45.828.343                                                | 4,6010                                             | R\$ 18.370.593                                | R\$ 64.198.936               |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 37.587.150                                                | 3,0254                                             | R\$ 12.079.803                                | R\$ 49.666.954               |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 30.739.503                                                | 4,7420                                             | R\$ 18.933.799                                | R\$ 49.673.302               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 103.510.077                                               | 8,8178                                             | R\$ 35.207.120                                | R\$ 138.717.197              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 80.824.491                                                | 6,6539                                             | R\$ 26.567.427                                | R\$ 107.391.918              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 7.603.356                                                 | 0,6712                                             | R\$ 2.680.070                                 | R\$ 10.283.426               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 16.524.246                                                | 2,0558                                             | R\$ 8.208.468                                 | R\$ 24.732.714               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 31.320.055                                                | 2,3994                                             | R\$ 9.580.321                                 | R\$ 40.900.376               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 79.516.873                                                | 6,6190                                             | R\$ 26.428.140                                | R\$ 105.945.012              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 25.424.204                                                | 1,7864                                             | R\$ 7.132.458                                 | R\$ 32.556.662               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 14.673.530                                                | 1,4938                                             | R\$ 5.964.459                                 | R\$ 20.637.989               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 49.071.501                                                | 4,4495                                             | R\$ 17.765.592                                | R\$ 66.837.093               |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 67.330.792                                                | 6,0998                                             | R\$ 24.354.852                                | R\$ 91.685.644               |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 52.755.306                                                | 4,3956                                             | R\$ 17.550.494                                | R\$ 70.305.801               |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 31.761.803                                                | 2,7976                                             | R\$ 11.169.919                                | R\$ 42.931.722               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 76.013.733                                                | 6,9106                                             | R\$ 27.592.218                                | R\$ 103.605.951              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 47.605.250                                                | 4,0746                                             | R\$ 16.268.674                                | R\$ 63.873.923               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 16.829.393                                                | 1,8798                                             | R\$ 7.505.644                                 | R\$ 24.335.038               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 46.024.430                                                | 3,9930                                             | R\$ 15.943.113                                | R\$ 61.967.543               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 25.940.862                                                | 1,8200                                             | R\$ 7.266.758                                 | R\$ 33.207.620               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 31.017.110                                                | 2,9973                                             | R\$ 11.967.575                                | R\$ 42.984.685               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 27.327.797                                                | 3,7543                                             | R\$ 14.990.175                                | R\$ 42.317.972               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 14.098.486                                                | 1,5499                                             | R\$ 6.188.456                                 | R\$ 20.286.942               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 11.016.164                                                | 1,2082                                             | R\$ 4.824.049                                 | R\$ 15.840.213               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 45.775.465                                                | 4,0327                                             | R\$ 16.101.429                                | R\$ 61.876.894               |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 47.810.150                                                | 2,7912                                             | R\$ 11.144.589                                | R\$ 58.954.740               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 1.101.616.368</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 399.275.055</b>                        | <b>R\$ 1.500.891.422</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)